



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

**Edital nº 203, de 19 de setembro de 2024**

**PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DE ESTUDANTES EGRESSOS(AS) PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR (CONSUP) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO)**

O **Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**, no uso da competência delegada pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892/08 e 8.112/90, torna público o Processo de escolha dos representantes da categoria de Egressos(as) de todas as Unidades do IF Baiano, para composição do Conselho Superior (CONSUP) deste Instituto, conforme dispõe o art. 10 da Lei 11.892/08, artigo 10 do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, artigos 3º e 12º do Regimento Interno do CONSUP, e o art. 48 do Regulamento Eleitoral do CONSUP.

**1. DO PROCESSO ELEITORAL**

1.1 Todas as informações pertinentes ao processo eleitoral (edital, comunicados, listas de candidatos(as) inscritos(as), perfil dos(as) candidatos(as), resultados preliminar e final, bem como outros informes) serão publicadas no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/conselho-superior/processo-eleitoral-do-consup/>

1.2 A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o edital, no período para impugnação estabelecido no Cronograma (Anexo I), utilizando o Formulários (Anexo II e III), preenchendo, assinando e encaminhando o documento à Comissão Eleitoral, pelo e-mail: [eleicao.consulp@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:eleicao.consulp@reitoria.ifbaiano.edu.br)

1.4 O processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha dos(as) representantes do CONSUP compreende:

I. a inscrição dos(as) candidatos(as) a Conselheiros(as);

II. a campanha eleitoral;

III. a votação em Sistema *Helios Voting*;

IV. a divulgação;

V. a comunicação formal do resultado do pleito ao Presidente do CONSUP para homologação.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.5.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas segundo cronograma constante neste Edital (Anexo I).

2.5.2 Preenchimento de Requerimento próprio Formulário de Inscrição (Anexo II) e Ficha de Perfil do(a) Candidato(a) (Anexo III), devidamente assinados, bem como comprovante do vínculo (item 1.5.3.1), os quais deverão ser encaminhados ao email: [eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br)

I. deverá ser respeitado e admitido o nome social do(a) candidato(a), respeitando sua identidade de gênero, segundo Resolução nº 59, de 17 de outubro de 2016.

2.5.3 Poderão inscrever-se como candidatos(as), egressos(as) que concluíram pelo menos um curso oferecido pelo IF Baiano, excetuando-se os(as) egressos(as) exclusivos de cursos de formação inicial e continuada.

2.5.3.1 A comprovação do vínculo e o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada mediante apresentação de Diploma, Declaração de Conclusão, Certificado ou Histórico Escolar.

2.5.4 As informações sobre o perfil dos(as) candidatos(as) será disponibilizado no site, conforme item 1.1.

2.6 O pedido de impugnação de inscrição deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado, por meio do envio do formulário (Anexo IV) ao e-mail: [eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br)

2.7 A homologação das inscrições será efetivada mediante certificações dos dados dos(as) inscritos(as), conforme este edital.

2.8 A inscrição será indeferida na ausência de quaisquer documentos listados no item 2.5.

2.9 Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Geral deverá homologar, conforme cronograma, o pedido de registro dos(as) candidatos(as) e publicar, no site do IFBaiano, a lista oficial dos(as) candidatos(as), em ordem alfabética, para conhecimento de toda a comunidade do IF Baiano.

2.10 Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, conforme Formulário de Recurso (Anexo IV).

2.11 O processo de escolha dos(as) representantes egressos(as) suplentes do CONSUP do IF Baiano dar-se-á através do Sistema *Helios Voting*.

2.11.1 Os eleitores terão prazo definido no Cronograma Eleitoral (Anexo I) para encaminhar os dados, de acordo com o item 3.3 para o e-mail: [eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br)

2.11.2 A votação será realizada por meio do Sistema *Helios Voting* que apresentará o nome de todos(as) candidatos(as) e opção de voto branco ou nulo.

2.11.3 O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

2.11.4 O resultado da votação será divulgado conforme Cronograma Eleitoral (Anexo I).

2.11.6 O resultado será acostado ao processo eletrônico do pleito eleitoral.

## **3. DOS ELEITORES**

3.1 Poderão habilitar-se como eleitores(as), egressos(as) que concluíram pelo menos um curso oferecido pelo IF Baiano, excetuando-se os(as) egressos(as) exclusivos de cursos de formação inicial e continuada.

3.2 Participarão da votação os(as) egressos(as) que se habilitarem como eleitores para votação conforme Cronograma Eleitoral (Anexo I).

3.3 A habilitação consistirá no envio de e-mail à Comissão Eleitoral, [eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br), contendo solicitação de habilitação como eleitor(a), o CPF e, em anexo, comprovante da condição de egresso(a), conforme item 3.4.

3.4 A comprovação do vínculo, será realizada mediante apresentação de Diploma, Declaração de Conclusão, Certificado ou Histórico Escolar.

#### **4. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL**

4.1 Em caso de empate na apuração, será adotado o critério de maior idade, considerando mês e ano.

4.2 O resultado preliminar será publicado na página do processo eleitoral no site do IF Baiano conforme Cronograma Eleitoral (Anexo I).

4.3 Será divulgada lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos(as) os(as) candidatos(as).

4.4 Ao resultado preliminar haverá prazo para recurso, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral. O Formulário de Recurso (Anexo IV), a ser enviado para Comissão pelo e-mail: [eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br)

4.5 Decorrido o prazo de recursos contra o resultado preliminar será realizada a homologação do resultado final sendo declarados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) titulares e suplentes que obtiverem maior votação em ordem decrescente conforme item 4.3, considerando a somatória total de votos por candidato(a).

4.6 Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral deverá elaborar relatório da eleição a ser anexado ao processo eletrônico, sendo encaminhado à Presidência do Conselho Superior.

#### **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1 O período de campanha eleitoral será segundo cronograma constante neste Edital (Anexo I).

5.2 Será permitida aos(às) candidatos(as) a divulgação de suas candidaturas através da divulgação em mídia, redes sociais, e através de publicações no e-mail, desde que estas atividades sejam realizadas no período de campanha, conforme cronograma eleitoral (Anexo I).

5.3 O desenvolvimento da campanha deverá contemplar padrões éticos e conduta compatível com as Regras Deontológicas do Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Federal, conforme Decreto nº 1.171/1994.

5.4 Não será tolerada propaganda

- a) de incitamento e atentado contra pessoas ou bens;
- b) de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública;
- c) que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
- d) que perturbe o bom andamento das atividades acadêmicas e administrativas;
- e) que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como autoridades, órgãos ou entidades que exerçam atividade pública;
- f) mediante emprego de recursos financeiros ou materiais do IFBaiano em favor de determinado candidato;
- g) realizada em local não apropriado ou não permitido;

h) por pessoas não-pertencentes aos quadros da Instituição;

i) com vinculação político-partidária; e,

j) que ofenda a imagem de outros(as) candidatos(as).

5.4.1 A Comissão de Eleição adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto no item 3.11.

5.5 Será proibida aos candidatos(as) a realização de qualquer manifestação de propaganda eleitoral fora do período previsto no cronograma presente no anexo I.

5.6 O uso de espaços virtuais para fins de campanha eleitoral deverá ocorrer em atenção aos princípios da Administração Pública, notadamente, a legalidade, isonomia, impessoalidade, e razoabilidade.

5.7 Quando da ciência do fato tipificado como irregular pela Comissão eleitoral, o(a) infrator(a) será avisado(a) formalmente para que apresente a defesa escrita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato.

5.8 Na aplicação da penalidade será considerada a gravidade da infração cometida e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

5.9 O(A) candidato(a) infrator(a) das normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido(a), considerando-se a natureza e a gravidade da conduta, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para o processo eleitoral, a juízo da comissão eleitoral com a seguinte gradação:

I. advertência escrita;

II. perda de espaço de campanha;

III. cassação da inscrição.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará os fundamentos fáticos e normativos da punição.

5.10 Na página do processo eleitoral no site institucional será mantida lista das candidaturas homologadas juntamente com o perfil dos(as) candidatos(as), redigidas por ocasião de suas inscrições.

5.11 Durante o período de campanha eleitoral, a ficha do perfil dos(as) candidatos(as) estarão disponíveis para a consulta dos eleitores na página de processo eleitoral do CONSUP: <https://ifbaiano.edu.br/portal/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/conselho-superior/processo-eleitoral-do-consup/>

5.12 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido no cronograma do item 3, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 3.11 deste Edital.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos no processo eleitoral acarretará em exclusão do(a) candidato(a) nesta eleição.

6.2 A aplicação das penalidades dispostas neste edital não exclui as penalidades nas instâncias civil, criminal e administrativa.

6.3 Os(as) candidatos(as) são responsáveis por todas as declarações prestadas, sendo a qualquer tempo verificada inconsistência nas informações, a candidatura, bem como, as decorrências desta, tornar-se-ão sem efeito.

6.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral constituída pela Portaria N° 4/2024 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 26 de junho de 2024.

6.5 As dúvidas poderão ser enviadas para a Comissão Eleitoral Geral pelo e-mail: [eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:eleicao.consup@reitoria.ifbaiano.edu.br)

6.6 Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação e será disponibilizado em seu sitio eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/conselho-superior/processo-eleitoral-do-consup/>

6.7 Concluído o prazo para o processo eleitoral, as Comissões Eleitorais se extinguirão automaticamente.

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA ELEITORAL**

<b>Item</b>	<b>Eventos</b>	<b>Períodos</b>
<b>01</b>	Publicação do Edital	<b>23/09/2024</b>
<b>02</b>	Interposição de recursos contra o Edital	<b>24/09/2024</b>
<b>03</b>	Publicação do resultado do recurso contra o Edital	<b>25/09/2024</b>
<b>04</b>	Inscrição de candidatos(as)	<b>26/09 a 07/10/2024</b>
<b>05</b>	Publicação do resultado preliminar das inscrições	<b>08/10/2024</b>
<b>06</b>	Interposição de recursos do resultado das inscrições	<b>09/10/2024</b>
<b>07</b>	Publicação do resultado do recurso das inscrições	<b>10/10/2024 até as 12h00</b>
<b>08</b>	Publicação da lista de candidaturas homologadas	<b>10/10/2024 até as 18h00</b>
<b>09</b>	Realização de Campanha Eleitoral	<b>11/10 a 20/10/2024</b>
<b>10</b>	Período de inscrição de Eleitores para participação da eleição	<b>10/10/2024 a 20/10/2024</b>
<b>11</b>	Publicação da lista de votantes  e  Interposição de Recurso à Lista de Votantes	<b>21/10/2024</b>
<b>12</b>	Publicação do resultado de recursos à lista de votantes e  Publicação da Lista definitiva de votantes	<b>22/10/2024</b>
<b>13</b>	Votação	<b>24/10/2024</b>
<b>14</b>	Publicação do resultado preliminar da votação	<b>25/10/2024</b>
<b>15</b>	Interposição de recursos ao resultado preliminar da votação	<b>28/10/2024</b>
<b>16</b>	Análise e publicação dos recursos ao resultado preliminar da votação	<b>29/10/2024 às 14h00</b>

<b>17</b>	Publicação do resultado final	<b>29/10/2024 às 18h00</b>
<b>18</b>	Encaminhamento do resultado final do Edital ao Presidente do CONSUP	<b>29/10/2024</b>

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Informações Acadêmicas</b>	
<b>IF Baiano - <i>Campus</i></b>	
<b>Curso concluído</b>	
<b>Tempo como Discente da Instituição</b>	
<b>Informações do(a) Candidato(a)</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Nome Social</b>	
<b>Data de Nascimento Telefone</b>	

**ANEXO III**

**PERFIL DO(A) CANDIDATO(A) EGRESSO(A)**

Nome completo:

Nome social:

*Campus:*

Curso em que estava regularmente matriculado(a): Semestre/ano em curso:

Breve currículo:

Data:            de            de 2024.

Assinado(a) candidato(a)

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

INFORMAÇÕES DO RECORRENTE

Nome do(a) RECURSADO(A): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Motivo:

Fundamentação:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Recorrente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 19/09/2024 19:10:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 604949  
**Verificador:** 249c01e02b  
**Código de**  
**Autenticação:**

